



DECRETO Nº 301/2014

Libera caução e garantia hipotecária de áreas do loteamento denominado **"RESIDENCIAL PORTO MADERO"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6537/2014, datado de 09 de julho de 2014, por **"PORTO RIVIERA IMOVEIS LTDA-ME"**, com sede na Avenida Guarani nº.2385, CEP 87.504 - 030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.580.204/0001-13, solicitando liberação de caução e garantia hipotecária de áreas do loteamento residencial denominado **"RESIDENCIAL PORTO MADERO"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.2.954, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO ainda o documento expedido pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e em funcionamento, dentro das normas técnicas da concessionária.

CONSIDERANDO ainda o documento expedido pela Sanepar, informando que a rede de esgoto sanitário e a rede de água potável, estão concluídas e em funcionamento, dentro das normas técnicas da concessionária.

CONSIDERANDO ainda o documento expedido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização está concluída, dentro das normas exigidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução com garantia hipotecária do loteamento denominado **"RESIDENCIAL PORTO MADERO"**, constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº.8-B-6, subdivisão do lote nº.8, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, os seguintes imóveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 301/2014

FI 02

a) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
datas nºs. 01 a 06 da quadra nº. 04

b) Rede de Água Potável
data nº. 01 da quadra nº 05

c) Arborização
data nº. 01 da quadra nº 06

d) Esgoto Sanitário
datas nºs. 02,03 e 04 da quadra nº 06

Art. 2º. As despesas com escrituras e respectivas averbações referente as áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 0127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie as averbações da liberação dos imóveis descaucionados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 13 novembro 1920 14
DE Nº 10.224
UBUARAMA, 13 de 11 de 1920 14
Luiz Garibaldi
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS